

## **Entenda as mudanças na cobrança automática de pedágio do Sistema Rodovia do Sol**

A Resolução ARSP nº 039/2020 dispôs as normas para a padronização, implementação e operação do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio, nas rodovias estaduais concedidas e reguladas pela Agência, estabelecendo os prazos e procedimentos para que os usuários realizassem a migração do sistema antigo (*Via Expressa*) para o novo sistema.

Desde dezembro de 2020 o usuário já pode escolher por qualquer Operadora de Serviço Automático (OSA) autorizada pela ARSP, que são as empresas *Sem Parar, Veloe, Conectcar, MoveMais e GreenPass*. O sistema antigo operado pela *Via Expressa* deixará de operar no dia 21/07/2021.

Para os antigos usuários da *Via Expressa* (Pessoa Física ou Jurídica) que forem utilizar o novo *tag* dessas empresas **somente nas praças de pedágio da Terceira Ponte e da Praia do Sol**, não haverá cobrança de taxa de administração ou mensalidade (Art. 13 da Resolução ARSP nº 039/2020). Para ter este benefício, o usuário deverá apresentar para a empresa escolhida o contrato com a *Via Expressa*, comprovando o vínculo.

**IMPORTANTE:** Caso o usuário queira utilizar o novo *tag* em outra praça de pedágio ou em estabelecimentos comerciais (shoppings, estacionamentos, postos de combustível e drive-thrus), poderá ser cobrada taxa de administração ou mensalidade pela operadora na qual estiver cadastrado, a depender do plano de serviços aderido.

Para fazer o cancelamento do contrato com a *Via Expressa* e solicitar o reembolso em conta corrente dos créditos que ainda tenha, o usuário deverá preencher o formulário disponibilizado no site <https://viaexpressasemparar.com.br/>, imprimir e entregar junto com o *tag* na loja da *Via Expressa*, localizada ao lado da Terceira Ponte.

Para os órgãos públicos, as orientações são as seguintes:

**- Órgãos públicos com isenção da tarifa de pedágio e que estejam incluídos no Inciso 5 da Cláusula XVIII do Contrato de Concessão n.º 01/98** (Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, Ambulâncias, Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Federal, Polícia Civil, Fiscalização do DER-ES e Ônibus do Sistema Transcol).

- Após o devido registro em uma OSA, a instituição deverá relacionar as placas e os números dos *tag's* e enviar para a Rodosol. Esta ratificará junto a OSA a atribuição da isenção.

**- Órgãos públicos com isenção da tarifa de pedágio por liberalidade da Concessionária Rodosol.**

- Deverão tratar diretamente com a Concessionária.

**- Órgãos públicos sem isenção de tarifa de pedágio e que desejarem usar a cobrança automática para pagamento.**

- Deverão realizar os procedimentos contratuais para aderir a uma OSA.